

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 4160

Assunto *Dispor sobre o funcionamento de uma*

Comissão de plantão

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações : *aprovado p/com o projeto 2/57*

Secretaria da Câmara Municipal, em *12/2/56*

Projeto de Lei nº 4160

dispõe sobre o funcionamento de uma farmácia de plantão

A Câmara Municipal de Bragança paulista decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º)-Os estabelecimentos farmaceuticos, situados na sede deste Municipio, ficam obrigados permanecerem de plantão aos domingos, feriados e dias santos de guarda, por revezamento e mediante escala a ser elaborada pela Prefeitura com antecedência de 15 dias no minimo.

§ 1º-o proprietário da farmácia a que deixar de cumprir o disposto nesta Lei, será multado em Cr. \$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), elevando-se essa quantia em dobro na reincidência.

§ 2º-Fica vedado a outros estabelecimentos farmaceutico, da sede deste Município, comerciarem no dia em que estiver funcionando a farmácia de plantão, prevista no Art. 1º desta Lei.

§ 3º-O estabelecimento que infringir o paragrafo 2º desta Lei, será multado em Cr. \$1000,00 (Hum mil cruzeiros), elevando-se essa quantia em dobro na reincidência.

§ 4º-O chefe do executivo Municipal, dentro de 30 dias, regulamentará a presente Lei.

§-5º-Todas as agencias farmaceuticas, manterá uma taboleta na porta, explicando qual a que esta de plantão. A referida taboleta será fornecida pela Prefeitura, correndo as despesas com a verba do orçamento vigente.

§ 6º- Os casos omissões serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º)-Revogam-se as disposições em contrário, devendo esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

Justificativa.
O presente projeto de Lei, vira corrigir uma falha que temos neste Municipio. pois é sabido que em todas as cidades civilizadas mantém esse serviço, que me parece ser de grande interesse público, além de humanitário, pois, não se justifica, que aos domingos, feriados e dias santos de guarda os enfermos fiquem a bater de farmácia em farmácia, pedindo pelo amor de Deus que lhe forneça o medicamento, muitas vezes até para salvar uma vida em perigo de morte.

A imprensa, pela cidade de Bragança, pelo famoso Ze Bragança, já incentou uma campanha nesse sentido ha mais de um ano, sem contudo encontrar eco entre os homens publicos da ocasião.

Agora, como o povo está mais esperançoso com a nova Câmara, apelo aos meus nobres pares resolver este problema para sempre, votando favoravelmente a este projeto de Lei.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1.960

Celso de Fiore

Ver. Pelo P.S.P..

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30 / 1 / 1960

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Para delib. e v. do Sr. Arnaldo Vardy, em
3.2.60, dep. *[Signature]* - Pres.